TCEMG

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS Gabinete do Censelheiro Sebastião Helvecio



À Secretaria da 1ª Câmara,

Processo n. 987209

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal Procedência: Prefeitura Municipal de Montes Claros

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

Exercício: 2015

Ref: Petição protocolizada nesta Casa sob o n. 1947010/2017, na qual o prefeito municipal de Montes Claros solicita a prorrogação de prazo por 30 dias para apresentação de defesa e juntada de procuração

Junte-se aos autos a documentação supracitada.

Defiro o referido pedido, por seus próprios argumentos, concedendo Sr. Ruy Adriano Borges Muniz, ex-Prefeito de Montes Claros, mais 30 (trinta) dias de prazo.

Determino que o interessado seja cientificado desta decisão.

Tribunal de Contas, aos 03 de maio de 2017.

Sebastião Helvecio Conselheiro Relator